



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.629 DE 08 DE AGOSTO DE 2.006.

“Que autoriza o Município a firmar convênio com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e dá outras providências”

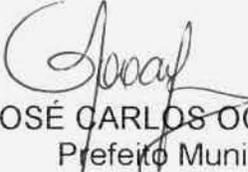
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

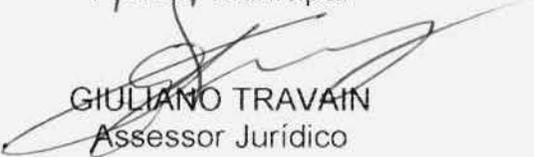
Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, tendo por objeto a cessão temporária de 02 (dois) funcionários públicos municipais – de nível administrativo e motorista – ocupantes de cargo público efetivo, para trabalharem junto ao conveniado.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 agosto de 2.006.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


GIULIANO TRAVAIN
Assessor Jurídico